

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 509/2004

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ACADÊMICOS DE DIREITO NA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma **14/12/2004** Data de Publicação 17/12/2004 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 721/2004 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Descritores: Administração Pública - estagiários; Câmara - servidores - geral; Educação - superior - geral; Pactos - convênios. Autor: MESA

Histórico de AlteraçõesNorma RelacionadaEfeito da Norma RelacionadaData da NormaResolução nº 529/2008Alterada por12/09/2017Resolução nº 574/2017Revogada por





RESOLUÇÃO Nº. 509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA (proc. 42.617)

Câmara Municipal

Autoriza convênio com o Centro Universitário Anchieta, para implantação de estágio para acadêmicos de Direito na Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Presidente da Câmara Municipal de Jundiai é autorizado a celebrar convênio com o Centro Universitário Anchieta visando à contratação de até 03 (três) acadêmicos do curso de Direito.

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* deste artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de dezembro de dois

mil e quatro (14/12/2004).

1

de Jundiaí

Eng^o. FELISBERTO NEGRI NETO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de dezembro de dois mil e quatro (14/12/2004).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

res509.doc/ns



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Resolução nº. 509/04 - fls. 2)

<u>MINUTA</u>

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com a finalidade de implantação de estágio a Acadêmicos de Direito na Câmara Municipal de Jundiaí.

Processo nº.....

Pelo presente instrumento, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA, com sede à Av. Prof. Adoniro Ladeira, 94, km 55,5 da Via Anhangüera, neste ato representado por seu

Diretor, Dr. NORBERTO MOHOR FORNARI, de ora em diante denominado apenas UNIANCHIETA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede à Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, ENGº FELISBERTO NEGRI NETO, adiante denominada apenas CÂMARA, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de estágio a Acadêmicos de Direito na Câmara Municipal de Jundiaí, em atividade destinada à complementação da aprendizagem dos alunos matriculados junto à instituição de ensino, mediante estágio curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIANCHIETA

A UNIANCHIETA compromete-se a:

I – encaminhar e supervisionar os estagiários, em âmbito pedagógico, destinados a treinamento pela CÂMARA, podendo para tanto designar Coordenador das atividades de estágio;



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Resolução nº. 509/04 - fls. 3)

 II – responsabilizar-se pelos estagiários, observando a Legislação Federal atinente a estágios destinados à complementação da aprendizagem.

CLÁSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA compromete-se a:

 I – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas próprias do processo legislativo municipal, em especial, atinentes à legística;

 II – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas atinentes ao exercício da função administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí;

 III – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas atinentes ao exercício do contencioso judicial da Câmara Municipal de Jundiaí;

IV - remunerar o estagiário com o pagamento de dois salários mínimos

mensais vigentes.

CLÁSULA QUARTA DO ESTÁGIO

O estágio curricular decorrente da execução do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer espécie, quer para a UNIANCHIETA, quer para a CÂMARA.

Parágrafo único – A CÂMARA expedirá, a cada um dos estagiários encaminhados pela UNIANCHIETA, certificado relativo às horas de estágio efetivamente prestadas.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Convénio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Resolução nº. 509/04 - fls. 4)

O presente Convênio poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial das obrigações nele previstas ou por mútuo consentimento dos partícipes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo admitida sua denúncia por qualquer deles com antecedência mínima de 120 (cento e vínte) dias.

Parágrafo único – As alterações ao texto do presente instrumento deverão ser formalizadas por termo aditivo, estando os partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para dirimir as dúvidas originárias deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, que foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo que também o assinam, para todos os efcitos.

Jundiaí, ____ de _____de 2004.

NORBERTO MOHOR FORNARI Diretor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA

FELISBÉRTO NEGRI NETO > Presidente da Câmara Municipal de Jundia

TESTEMUNHAS:

1	 _				
RG:					
2					

RG: